

Anexo 1: Relatório anual do Grupo de Trabalho - Registo de Interesses

2.ª Sessão Legislativa

(elaborado nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 27.º-A do Regulamento da Comissão)

1. Enquadramento

No decurso da 2.ª Sessão Legislativa, a Comissão da Transparência e Estatuto dos Deputados (CTED) procedeu à revisão e atualização do Regulamento da Comissão, tendo nele introduzindo um novo artigo 27.º-A – *Grupo de Trabalho do Registo de Interesses*, por força do qual, de acordo com a sua alínea f), o Grupo de Trabalho tem de “Elaborar um relatório anual da respetiva atividade”.

De acordo com mesmo artigo do Regulamento, o Grupo de Trabalho tem por **missão**:

- a) Analisar os registos de interesses dos Deputados no início do respetivo mandato e quando estes procedam a alterações aos mesmos, suscitando junto da Comissão a necessidade de emissão de parecer quando identificar situações de incompatibilidades ou impedimentos ou relativas ao regime de exclusividade;
- b) Acompanhar a receção e registo de declarações suscitando eventuais conflitos de interesses;
- c) Preparar a instrução de pareceres sobre as matérias referidas nas alíneas anteriores e submetê-los à apreciação e votação da Comissão;
- d) Acompanhar o desenvolvimento e/ou o acesso aos formulários eletrónicos de preenchimento dos registos de interesses, bem como a publicitação das declarações, em articulação com os serviços de apoio informático;
- e) Auxiliar os Deputados no preenchimento dos respetivos registos de interesses, através do esclarecimento de dúvidas e da ligação aos serviços de apoio informático;
- f) Elaborar um relatório anual da respetiva atividade;

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

- g) Analisar os registos de interesses dos membros do Governo, nos termos do regime transitório constante do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho;
- h) Apreciar outras questões conexas com as suas competências que lhe sejam cometidas pela Comissão.

O presente relatório destina-se a dar cumprimento à referida norma, elencando, resumidamente as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho durante a 2.ª Sessão Legislativa, da XIV Legislatura, para satisfazer a missão de que foi incumbido.

2. Trabalhos desenvolvidos

Durante a 2.ª Sessão Legislativa o Grupo de Trabalho desenvolveu as suas atividades no âmbito das seguintes competências:

1. Análise dos registos de Interesses dos Deputados e Membros do Governo;
2. Elaboração de pareceres sobre eventuais incompatibilidades ou impedimentos, ou relativos ao regime de exclusividade;
3. Acompanhamento do desenvolvimento e/ou o acesso aos formulários eletrónicos de preenchimento dos registos de interesses, bem como a publicitação das declarações;
4. Auxílio aos Deputados e Membros do Governo no preenchimento do registo de Interesses junto da Assembleia da República.

O presente relatório debruçar-se-á sobre as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho no âmbito de cada uma destas competências.

2.1 Análise dos registos de Interesses dos Deputados e Membros do Governo;

Seguindo a metodologia definida pelo Grupo de Trabalho para a análise dos registos de interesses submetidos pelos Deputados e Membros do Governo, ao longo da 2.ª Sessão Legislativa o Grupo de Trabalho pronunciou-se:

- 19 vezes sobre 49 registos de interesses submetidos por Deputados.
- 9 vezes sobre 10 registos de interesse submetidos por Membros do Governo.

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

No decurso dos trabalhos, sempre que detetadas irregularidades no preenchimento do registo de interesses ou incompatibilidades e impedimentos manifestos, os registos de interesses foram devolvidos para correção, resposta a dúvidas ou aditamento de referências, e os Deputados e Membros do Governo notificados nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 21.º-B do Estatuto dos Deputados e do artigo 18.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. Os destinatários das solicitações clarificaram as dúvidas colocadas ou introduziram as alterações necessárias à validação do registo de interesses e à sua subsequente publicitação, não se tendo verificado qualquer circunstância em que as diligências do Grupo de Trabalho ficaram sem resposta ou em que se tenham concluído pela presença de um incumprimento da lei.

2.2. *Elaboração de pareceres sobre eventuais incompatibilidades ou impedimentos, ou relativos ao regime de exclusividade;*

2.2.1. *Parecer sobre exclusividade*

No exercício desta competência, o Grupo de Trabalho elaborou parecer no âmbito do regime de exclusividade, na sequência de dúvidas suscitadas pela Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República relativamente à compatibilidade da acumulação de algumas atividades declaradas por 9 Deputados com o regime de exclusividade. Neste âmbito, o Grupo de Trabalho reuniu 4 vezes: em 9 de fevereiro, 19 de março e nos dias 7 e 13 de maio de 2021, tendo nesta última reunião apreciado e aprovado o parecer.

O parecer identificou uma situação de incompatibilidade com o exercício do mandato de Deputado, tendo o Deputado visado sido notificado para lhe por fim e atualizar o seu registo de interesses em conformidade. Quanto às demais atividades acumuladas com o exercício do mandato dos mesmos 9 Deputado, foram todas consideradas compatíveis com o regime de exclusividade.

O debate em torno do parecer orbitou em torno da interpretação das normas legais disciplinadoras da matéria, a saber, do n.º 4 do artigo 1.º e dos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 20.º do Estatuto dos Deputados, do n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (Exercício de

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos) e do n.º 6 do artigo 16.º do Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos, tendo as dúvidas suscitadas por alguns Deputados e Grupos Parlamentares sido partilhadas com a Comissão aquando da apresentação do parecer do Grupo de Trabalho, que as debateu em algumas reuniões.

Na sequência do trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho e do debate realizado pela Comissão, relativamente à interpretação das normas legais disciplinadoras do regime de exclusividade, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, apresentou no final da 2.ª Sessão Legislativa, o *Projeto de Lei n.º 896/XIV/2.ª – Protege o regime de exclusividade no mandato dos deputados e deputadas*, que visa clarificar a matéria, a qual baixou à Comissão para apreciação inicial na generalidade.

No âmbito da análise das diversas situações objeto do referido parecer e das diligências realizadas para o esclarecimento das dúvidas da DGF, o Grupo de Trabalho detetou ainda diversas necessidades de correção ou de inclusão de elementos em falta no preenchimento dos registos de interesses de alguns dos visados, tendo notificado os Deputados para proceder à sua revisão.

2.3. Acompanhar o desenvolvimento e/ou o acesso aos formulários eletrónicos de preenchimento dos registos de interesses, bem como a publicitação das declarações;

Ao logo da 2.ª Sessão Legislativa o Grupo de Trabalho dedicou um tempo significativo a esta tarefa, tendo como objetivo a **entrada em produção do novo formulário eletrónico de preenchimento dos registos de interesses** no início da 3.ª Sessão legislativa.

Nas conclusões do Relatório da Avaliação Inicial dos Registos de Interesses dos Deputados e Deputadas à XIV Legislatura o Grupo de Trabalho recomendou que fosse revisto o formulário anexo à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, «de forma a clarificar situações de dúvida no preenchimento, ainda antes da instalação da Entidade para a Transparência, de forma a evitar duplicações, assimetrias e omissões nos dados a inscrever no registo...» tendo para o efeito formulado uma proposta que juntou em anexo ao referido relatório.

A proposta do Grupo de Trabalho deu origem à Lei n.º 60/2019 de 13 de agosto, pela qual foi alterado o anexo à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que para além de simplificar o seu preenchimento para os Deputados, veio introduzir novos campos de preenchimento para clarificação da natureza das diversas atividades declaradas, bem como do seu carácter remunerado ou não.

O desenvolvimento do novo formulário eletrónico do registo de interesses, em resultado desta alteração legislativa, pela Divisão de Tecnologias de Informação (DTI) da Assembleia da República, foi acompanhado de perto pelo Grupo de Trabalho que ao longo da 2.ª Sessão Legislativa:

- Respondeu por 5 vezes a questões colocadas pela DTI (16 e 19 de fevereiro, 24 de março, 21 e 26 de maio);
- Reuniu por 3 vezes para validação do formulário desenvolvido e fazer sugestões de melhoria ao mesmo (reuniões de 9 de fevereiro, 19 de março e 13 de maio).

O novo formulário eletrónico do registo de interesses desenvolvido pela DTI foi validado pelo Grupo de Trabalho em 13 de maio de 2021, tendo o manifestado vontade de o mesmo entrar em produção no início da 3.ª Sessão Legislativa.

O Grupo de Trabalho, no âmbito do novo formulário eletrónico, alertou, ainda, para a necessidade de ser assegurado o cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 13.º da Lei 52/2019, em matéria de **publicitação do registo de interesses**, ou seja, a publicação do registo de interesses tem de assegurar a visualização autónoma dos cargos/funções/atividades exercidos em acumulação e os exercidos nos três anos anteriores, não obstante ter sido simplificado o seu preenchimento para os Deputados e esta informação resultar apenas da data de início do mandato conjugada com as datas de início e fim das atividades declaradas pelo Deputado.

Para além disso, o Grupo de Trabalho manifestou vontade em ser melhorado o aspeto gráfico da publicitação do Registo de Interesses dos Deputados, de modo a permitir uma visualização mais compactada da informação por “página”, eventualmente por categorias.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Ao logo da Sessão Legislativa o Grupo de Trabalho acompanhou, ainda, as dificuldades manifestadas pelos Deputados no **acesso e submissão** dos seus registos de interesses através do formulário eletrónico, tendo sido detetadas limitações técnicas decorrentes da submissão remota do formulário, nomeadamente através dos portáteis da Assembleia da República, mas a partir de uma rede externa à Assembleia, por Direct Access (DA). A resolução passou pelo preenchimento do formulário na Assembleia da República, ou, que o Deputado solicitasse apoio ao Helpdesk para receber as indicações necessárias para o conseguir fazer remotamente.

Foi também desenvolvida uma funcionalidade para verificar, previamente ao preenchimento, a rede a partir da qual o Deputado se encontra ligado e foi incluída uma mensagem ao Deputado, informando que se encontra ligado a partir de outra rede que não a da Assembleia da República, com as instruções necessárias para que possa submeter o formulário.

2.4. Auxílio aos Deputados e Membros do Governo no preenchimento do registo de Interesses junto da Assembleia da República.

Ao logo dos três pontos anteriores, evidenciou-se o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho no âmbito desta competência, considerando-se não carecer a presente rubrica de desenvolvimentos autónomos.

3. Conclusão.

O presente relatório será integrado no Relatório de Atividades da Comissão da Transparência e Estatuto dos Deputados, dele fazendo parte integrante, dando o Grupo de Trabalho do Registo de Interesses, deste modo, conhecimento à Comissão dos trabalhos por si desenvolvidos ao longo da 2.^a Sessão legislativa no cumprimento da missão que lhe foi atribuída.

Lisboa 30 de setembro de 2021

O Coordenador

Pedro Delgado Alves